Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS SANTA CRUZ

Rua São Braz, 304, Paraíso, SANTA CRUZ / RN, CEP 59200-000

Fone: (84) 4005-4110

PARECER Nº 6/2025 - DIAD/DG/SC/RE/IFRN

29 de maio de 2025

PROCESSO Nº: 23138.001747.2024-19

INTERESSADO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CAMPUS SANTA CRUZ

ASSUNTO: Parecer conclusivo sobre a Análise da Proposta da Empresa **GARCIA ENGENHARIA SERVICOS LTDA** – Pregão Eletrônico 90001/2025 – UASG: 158372

1. Trata este parecer da análise conclusiva da proposta apresentada pela empresa **GARCIA ENGENHARIA SERVICOS LTDA (27.512.223/0001-94)** ao Pregão Eletrônico 90001/2025 – 158372, referente à Contratação de serviços contínuos de manutenção predial e merendeiro, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para o IFRN Campus Santa Cruz.

2. Em primeira análise, esta comissão havia emitido o PARECER Nº 5/2025 - DIAD/DG/SC/RE/IFRN, solicitando que o pregoeiro realizasse diligência a fim obter justificativas e/ou ajustes por parte da licitante. A manifestação da empresa ocorreu dentro do prazo legal concedido pelo pregoeiro.

3. Da análise da justificativa e documentos anexos, **esta comissão conclui que a licitante ATENDEU aos esclarecimentos solicitados** por meio do PARECER Nº 5/2025 - DIAD/DG/SC/RE/IFRN, à exceção do requisitado no item 6, conforme a seguir: "*Solicita-se também que, além da versão editável da planilha de custos e formação de preços, seja também encaminhada versão em pdf, devidamente assinada*".

4. Importante destacar que a execução dos serviços deverá estar em conformidade plena com os requisitos técnicos e operacionais definidos no Termo de Referência, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, garantindo a viabilidade e a qualidade exigida.

5. Destaca-se que independente do percentual dos tributos inseridos na planilha, quando houverem, serão retidos na fonte, quando da realização de pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6. Além disso, a comissão reafirma que a empresa deverá fornecer uniformes e EPI's, materiais e equipamentos em comodato, conforme a periodicidade, qualidade e quantidades estabelecidas nos documentos da licitação. Ressalta-se que é de responsabilidade do fornecedor arcar com eventuais despesas adicionais, uma vez que os valores correspondentes foram informados pelo licitante na proposta da planilha de custos e formação de preços.

7. Isto posto, o Parecer desta comissão é **FAVORÁVEL** para o aceite da proposta da empresa **GARCIA ENGENHARIA SERVICOS LTDA (27.512.223/0001-94),** desde que esta **apresente a planilha em formato PDF e assinada** . Assim, sugere-se ao pregoeiro que sejam adotados os seguintes procedimentos:

7.1 Concessão de prazo para a empresa enviar a planilha em formato PDF e assinada, transcrevendo exatamente o que foi apresentado em formato excel;

7.2 Negociação no sistema compras.gov.br, de modo que os valores dos itens e do total da contratação sejam reduzidos e adequados aos constantes da proposta e da planilha.

7.3 **Cumpridas as diligências dos itens 7.1 e 7.2 supramencionados, sugere-se o Aceite da proposta e solicitação da documentação para habilitação**, de forma a atender o que é estabelecido no Edital de abertura do certame, em seu item 7 e subitens, e as exigências de habilitação previstas no Termo de Referência, itens 9.4 a 9.39.

8. Por fim, solicitamos ao pregoeiro que dê ciência ao licitante do conteúdo deste expediente e que seja publicado nos meios legais e oficiais, dando continuidade aos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Atenciosamente,

(datado e assinado eletronicamente)

MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Portaria Nº 95/2025 - DG/SC/RE/IFRN

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joatan Fernandes Vieira Junior**, **COORDENADOR(A) - FG0001 - COSGEM/SC**, em 29/05/2025 08:21:35.
- **Joao Batista Dantas**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 29/05/2025 09:31:38.
- **Jose Ronaldo da Silveira**, **COORDENADOR(A) - FG0002 - COFINC/SC**, em 29/05/2025 09:37:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 885282
Código de Autenticação: 18090c9fbc